

EDITAL Nº 01/2016 – PROEPI/IFPR – RETIFICADO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA
PESQUISA, EXTENSÃO, CULTURA E INOVAÇÃO (PROEQ)

A Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa e Inovação (PROEPI) do Instituto Federal do Paraná (IFPR), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital interno, contendo as normas referentes ao Programa Institucional de Apoio à Aquisição de Equipamentos para Pesquisa, Extensão, Cultura e Inovação (PROEQ).

1. DO PROGRAMA

O Programa Institucional de Apoio à Aquisição de Equipamentos para Pesquisa, Extensão, Cultura e Inovação (PROEQ) visa o suprimento da necessidade de equipamentos caracterizados por terem utilidade para um conjunto de pesquisadores e/ou extensionistas, em todas as áreas do conhecimento. O Programa destina-se a apoiar iniciativas oriundas de projetos que também possam ser associados, incentivando a cooperação entre os *campi* do Instituto Federal do Paraná.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 2.1 Fomentar projetos de pesquisa científica e tecnológica, ações de extensão e de cultura dos *campi* do IFPR que requeiram a aquisição de equipamentos nacionais ou importados para seu desenvolvimento.
- 2.2 Apoiar iniciativas oriundas de projetos associados, caracterizando a possibilidade de cooperação de utilização dos equipamentos.
- 2.3 Contribuir para o estabelecimento de laboratórios de excelência e referência em pesquisa no âmbito do IFPR.
- 2.4 Contribuir para a qualificação das pesquisas científicas e tecnológicas e das ações extensionistas realizadas no IFPR.
- 2.5 Contribuir para o desenvolvimento dos projetos de pesquisa e de extensão que estejam em articulação com as atividades de ensino e inovação no IFPR.
- 2.6 Estimular a produção científica, tecnológica e cultural, dando prioridade ao desenvolvimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais.
- 2.7 Contribuir e estimular a produção cultural e artística acadêmica em diálogo com a sociedade, visando a inclusão de agentes que integram as cadeias e setores criativos e produtivos da arte e da cultura, que atendam aos interesses da coletividade, em respeito à diversidade local e regional.
- 2.8 Equipar espaços e ambientes de ensino, pesquisa e extensão já existentes, voltados para o desenvolvimento de atividades artísticas e culturais.

3. DAS NORMAS GERAIS

- 3.1. Compete à PROEPI orientar, divulgar e fiscalizar o cumprimento deste edital.
 - 3.2. Este edital interno é composto por três linhas, sendo que a Linha 1 financiará uma ou mais propostas de Pesquisa, a Linha 2 financiará uma ou mais propostas de Extensão, e a Linha 3 financiará uma ou mais propostas na área de Cultura.
 - 3.3. Este edital visa selecionar propostas de aquisição de equipamentos com recursos da matriz orçamentária do IFPR gerenciados pela PROEPI, contribuindo para o desenvolvimento de pesquisa, extensão, cultura e inovação.
 - 3.4. Cada *campus* poderá concorrer com apenas uma proposta em cada linha, que deverá ser inscrita por seu respectivo coordenador.
 - 3.5. No ato da inscrição deverão ser indicados os nomes de um coordenador e de um vice-coordenador, que sejam docentes ou técnicos administrativos do quadro efetivo do IFPR, os quais responderão pelas características técnicas e científicas das propostas.
- Parágrafo único. Os coordenadores e vice-coordenadores deverão estar no exercício de suas funções.
- 3.6. Profissionais externos ao IFPR poderão atuar como colaboradores das propostas.

- 3.7. É obrigatório que os coordenadores e os colaboradores estejam totalmente adimplentes no que diz respeito ao cumprimento de obrigações relacionadas aos programas da PROEPI.
- 3.8. As propostas serão avaliadas considerando seu mérito científico, tecnológico e extensionista, garantia de envolvimento de estudantes, além da viabilidade de execução técnica, administrativa e financeira.
- 3.9. As propostas submetidas podem apresentar projetos associados, ou seja, envolvendo mais de um *campus*.

4. DAS ESPECIFICIDADES DE CADA LINHA

4.1 Linha 1 – Pesquisa

- a) Os projetos que compõem a proposta submetida a esta linha deverão estar claramente caracterizados como de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.
- b) A proposta submetida para esta linha deve representar o direcionamento para a(s) área(s) em que se pretende ser excelência e referência e caracterizar o propósito multiusuário centralizado, concentrando em um mesmo lugar equipamentos científicos úteis para um conjunto de pesquisadores e com uso *multicampi*.
- c) Os coordenadores da proposta para esta linha deverão fazer parte de grupos de pesquisa constituídos ou em formação.

4.2 Linha 2 – Extensão

- a) Os projetos que compõem a proposta submetida a esta linha deverão estar claramente caracterizados como de extensão ou extensão tecnológica.
- b) A proposta submetida para esta linha deverá estar em consonância com a concepção institucional de extensão, entendida como um processo educativo, cultural, político, social, científico e tecnológico que promove a interação dialógica e transformadora entre as instituições e a sociedade, levando em consideração a territorialidade, envolvendo necessariamente a comunidade externa.
- c) A proposta submetida para esta linha deverá estar articulada com os arranjos produtivos, sociais e culturais locais.

4.3 Linha 3 – Cultura

- a) Os projetos que compõem a proposta submetida a esta linha deverão estar claramente caracterizados como de cultura e/ou arte nas suas diferentes linguagens, considerando sua relação com as manifestações, expressões, produções artísticas e culturais e seu território.
- b) A proposta submetida para esta linha deve estar em consonância com os Planos Nacional, Estadual e/ou Municipal de Cultura.

5. DOS RECURSOS

- 5.1 Os recursos de capital serão alocados nas linhas 1, 2 e 3, conforme a tabela 1. Poderão ser solicitados um ou mais itens até o valor máximo estipulado para cada linha.

Tabela 1 – Alocação de recursos por linha

	Descrição	Recurso
Linha 1	Propostas de Projetos de Pesquisa	R\$ 300.000,00
Linha 2	Propostas de Projetos de Extensão	R\$ 100.000,00
Linha 3	Propostas de Projetos de Cultura	R\$ 50.000,00

6. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

- 6.1 Os recursos tratados neste edital destinam-se à aquisição de equipamentos nacionais ou importados

destinados ao uso compartilhado em espaços multiusuários de pesquisa científica e tecnológica, extensão, cultura e inovação.

Parágrafo único. Os equipamentos solicitados deverão estar diretamente associados aos objetivos e às linhas de pesquisa, extensão e cultura relacionadas na proposta apresentada.

7. DOS ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

7.1 Serão considerados itens não-financeáveis pelos recursos deste edital:

- a) despesas classificadas como custeio, tais como materiais de consumo (incluindo a aquisição de softwares), serviços de terceiros, diárias e passagens, reagentes, entre outros;
- b) mobiliário e aparelhos destinados à infraestrutura administrativa do *campus*;
- c) itens não vinculados a atividades de pesquisa, extensão, cultura e inovação;
- d) veículos automotores, embarcações e o investimento em construções ou reformas de edificações.

7.2. A aquisição de software será permitida quando ela for condição ao funcionamento de um determinado equipamento, em cumprimento com as instruções internas de procedimento da DTIC ([IIP nº 022/2013](#)).

7.3. Se no custo da aquisição não estiverem inseridos gastos, tais como: instalação, testes, aferições, garantia, taxas de importação, transporte e seguros, o *campus* ficará responsável, a título de contrapartida garantida pela Direção Geral, por financiar estas despesas.

7.4. Se o custo do equipamento solicitado ultrapassar o valor disponibilizado neste edital, o *campus* de origem da proposta poderá complementar o valor, como contrapartida.

8. DOS REQUISITOS DO COORDENADOR DA PROPOSTA

8.1 Possuir currículo cadastrado na Plataforma *Lattes* do CNPq com atualização em data igual ou posterior à data de abertura das inscrições neste edital.

8.2 Para propostas submetidas à linha 1, ser membro de um Grupo de Pesquisa vinculado ao IFPR, com pelo menos um estudante de Iniciação Científica, seja este voluntário ou bolsista.

Parágrafo único. Manter as informações sobre o Grupo de Pesquisa atualizadas no [Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq](#) durante a vigência da proposta.

8.3 Ser coordenador ou integrante de projeto cadastrado no Comitê de Pesquisa e Extensão – COPE do seu *campus*.

8.4 Assumir compromisso formal com as atividades de execução da proposta, inclusive na elaboração dos Relatórios Técnico-Financeiros de Execução.

8.5 Garantir que todas as publicações, inclusive os trabalhos apresentados em congressos ou seminários, eventos culturais e/ou pedidos de propriedade intelectual, produzidos a partir da execução da proposta aprovada, mencionem o apoio do PROEQ/IFPR.

8.6 Assegurar as condições necessárias para a execução da proposta permitindo a participação de todo o grupo.

8.7 O coordenador, bem como os colaboradores internos deverão participar de programações de divulgação científica e/ou cultural estabelecidas pelo IFPR.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 No ato da inscrição da proposta o coordenador deverá enviar para proepi@ifpr.edu.br arquivo único no formato PDF, os seguintes documentos:

- a) Proposta de Aquisição de Equipamentos (Anexo I);
- b) Termo de Compromisso assinado pelo Coordenador da proposta (Anexo II);
- c) Termo de Compromisso assinado pelo Diretor Geral do *campus* (Anexo III);

- d) Termo de Compromisso assinado pelo Diretor de Administração e Planejamento do *campus* (Anexo IV);
- e) Termo de Referência (Anexo V);
- Em caso de impossibilidade de três orçamentos, incluir justificativa atestando que o(s) equipamento(s) solicitado(s) tem somente um fabricante no Brasil. Será também aceita justificativa técnica que demonstre que somente determinado equipamento/marca/modelo pode ser utilizado para a execução dos projetos.
- f) Carta de anuência demonstrando a intenção de colaboração de pesquisadores/extensionistas/artistas e/ou instituições externas, se for o caso;

10. DO PROCESSO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO

10.1 A comissão avaliadora será responsável pelo processo de análise e avaliação das propostas e composta por avaliadores das equipes PROEPI, PROENS e PROPLAN e, se necessário, consultores *ad hoc*.

10.2 O processo de análise e avaliação será realizado em duas etapas:

- a) A primeira etapa inclui análise de toda a documentação solicitada, e a proposta será avaliada conforme critérios descritos na tabela 2. Nesta fase serão selecionadas as três propostas melhor classificadas em cada linha. O resultado parcial será divulgado conforme cronograma (item 15 deste edital).

Parágrafo único. O número de propostas selecionadas na primeira etapa poderá ser alterado pela comissão avaliadora.

- b) A segunda etapa consiste em apresentações, pelos coordenadores, das propostas selecionadas à equipe avaliadora por meio de videoconferência. O processo de avaliação terá duração de até 45 min (quarenta e cinco minutos), sendo até 20 min (vinte minutos) para a apresentação e o tempo restante será dedicado aos questionamentos feitos pela comissão. Os critérios de avaliação desta etapa estão descritos na tabela 3. As datas e horários serão divulgados juntamente ao Resultado Parcial.

10.3 A nota final será uma média ponderada das duas etapas, tendo a primeira etapa peso 6 e a segunda etapa peso 4.

Tabela 2 - Critérios a serem considerados na primeira etapa do processo seletivo

Critérios	Pontuação Máxima
Justificativa (razões, importância e impactos da aquisição do(s) equipamento(s) para o Ensino, a Pesquisa, a Extensão, a Cultura e a Inovação; inserção regional)	1,0
Justificativa (contribuição para o estabelecimento de laboratórios de excelência e referência em Pesquisa (linha 1); contribuição para o estabelecimento de ações de Extensão (linha 2)); contribuição para estabelecimentos de ações/espacos culturais (linha 3)).	2,0
Fundamentação da Proposta (Aquisição e Utilização do(s) equipamento(s) e contrapartida do <i>campus</i>)	1,0
Fundamentação da Proposta (incremento qualitativo da produção científica, tecnológica, extensionista e produção artística/cultural; utilização multiusuária e relação dos projetos ao(s) equipamento(s) solicitado(s))	3,0
Plano de Trabalho (objetivos pretendidos, resultados esperados e cronograma)	1,0
Plano de Execução Orçamentária	2,0

Tabela 3 - Critérios a serem considerados na segunda etapa do processo seletivo

Critérios	Pontuação Máxima
Adequada gestão do tempo, clareza e capacidade de síntese na apresentação	3,0
Clareza das respostas aos questionamentos apresentados	4,0
Habilidade para debater e capacidade de organizar raciocínios de natureza técnica e objetiva	3,0

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 As propostas que obtiverem média inferior a 5,0 na avaliação correspondente à primeira ou à segunda etapa ou que receberem nota zero em qualquer um dos critérios avaliativos, indicados nas tabelas 2 e 3 deste edital serão desclassificadas.

11.2 A PROEPI divulgará uma lista com as propostas qualificadas em cada linha para a apresentação por videoconferência (item 10.2. b) contendo o nome dos coordenadores em ordem alfabética e o *campus* de origem.

11.3 O resultado final será publicado contendo o nome do coordenador, o título da proposta, o *campus* de origem e o valor a ser concedido.

Parágrafo único. Em caso de mais de uma proposta qualificada a receber o recurso, a lista será publicada com os nomes dos coordenadores em ordem alfabética.

11.4 No ato da divulgação do resultado final a PROEPI indicará a documentação necessária e os prazos a serem cumpridos para a descentralização e execução do recurso.

12. DA FORMA DE CONCESSÃO DO AUXÍLIO

12.1 O valor da proposta aprovada será repassado ao *campus* por meio de descentralização orçamentária, ficando sob responsabilidade do *campus* a execução do recurso.

13. DA AQUISIÇÃO E PATRIMONIAMENTO DO(S) EQUIPAMENTO(S)

13.1 O processo de aquisição deverá obedecer à legislação vigente bem como os prazos e normas estabelecidos pela PROAD (Pró-Reitoria de Administração do IFPR).

13.2 Os equipamentos adquiridos deverão ser patrimoniados no *campus* de origem da proposta e a carga do patrimônio será atribuída ao coordenador desta.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 Caberá ao coordenador da proposta apresentar o relatório de prestação de contas em conformidade com a [Resolução nº 33](#) de 17 de dezembro de 2015 da PROEPI.

14.2 Após o recebimento do crédito orçamentário pelo *campus* de origem da proposta (descentralização do recurso orçamentário), caberá ao coordenador, quadrimestralmente, encaminhar à PROEPI memorando eletrônico informando a situação da aquisição do(s) equipamento(s) constante(s) da proposta qualificada para receber o recurso, com cópia da linha do SIAFI caracterizando a situação do crédito concedido (empenhado, liquidado ou pago).

14.3 No prazos de 12 e 24 meses após a aquisição e instalação do(s) equipamento(s) o coordenador da proposta deverá enviar à PROEPI o Relatório Técnico-Financeiro de Execução do plano de trabalho ligado à proposta e uma lista da produção científica, tecnológica e/ou de extensão, e/ou produção artística/cultural realizada ou em andamento.

Parágrafo único. O Modelo de Relatório de Prestação de Contas do Recurso Financeiro – PROEQ encontra-se no Anexo VI.

14.4 Caso o recurso não seja empenhado no período orçamentário de 2016, este deverá ser devolvido via GRU.

15. CRONOGRAMA

Tabela 4 – Cronograma das atividades previstas

Atividade	Período/Data
Inscrição das propostas	05/02/2016 a 11/03/2016
Análise das propostas	A partir de 14/03/2016
Divulgação do resultado parcial	A partir de 28/03/2016
Chamada para a apresentação (videoconferência)	A definir pela PROEPI
Divulgação do resultado final	A definir pela PROEPI

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É de responsabilidade dos coordenadores o envio de toda documentação necessária para a participação no Programa, conforme especificações deste edital.

16.2 O não envio da prestação de contas no prazo estabelecido neste edital caracterizará pendências com a PROEPI, o que inviabilizará a participação do *campus* e do coordenador em futuros editais de fomento da PROEPI.

16.3 A descentralização dos recursos, bem como os valores indicados no item 5 poderão ser alterados sem aviso prévio por parte da PROEPI.

16.4 A comissão avaliadora poderá indicar alterações ou excluir itens da proposta conforme julgar necessário.

16.5 Propostas enviadas fora do prazo de inscrição ou que não atendam aos requisitos indicados no presente edital serão desclassificadas.

16.6 A qualificação da proposta não implicará na garantia de aquisição do(s) equipamento(s), ficando esta condicionada à disponibilidade orçamentária e podendo ser atendida parcialmente.

16.7 Os casos omissos serão analisados pela PROEPI.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2016.

Ezequiel Burkarter
Pró-Reitor de Extensão, Pesquisa e Inovação
Instituto Federal do Paraná
(o original encontra-se assinado)